



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2024

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Objeto da contratação: Aquisição de lâminas curvas para Motoniveladora Huber Warco

SECRETARIA MUNICIPAL

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição de lâminas curvas, de 13 e 15 furos, para Motoniveladora Huber Warco, máquina que compõe a frota de veículos do Município de Barra do Quaraí.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	Unid.	Lâmina curva para motoniveladora huber warco de 13 furos com 20 cm de largura
02	01	Unid.	Lâmina curva para motoniveladora huber warco de 15 furos com 20 cm de largura

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços de desobstrução de estradas e vias vicinais, entre outros serviços, e a motoniveladora, que é patrimônio da PMBQ, é indispensável. Não obstante, a aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização segura da máquina, para manutenção de estradas que liga o município aos distritos e zona rural, sendo assim deve ocorrer a manutenção substituição das lâminas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência determina a viabilidade na contratação com base no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

Os serviços de peças têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital (termo de referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de lâminas, através da realização de processo de dispensa de licitação, atendendo os requisitos para a contratação citados no item 01 deste termo de referência.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega dos itens deverá acontecer, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação de entrega emitida pela SOTRAN.

5.2 O material deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí nº 154, das 08:00 às 13:30.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

A estimativa do valor foi levantada através de pesquisa efetuada pelo setor de compras de acordo com o inciso II do Art. 5 do Decreto nº. 59/2024.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

9.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela SOTRAN em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 Acompanhar a entrega dos produtos requisitados;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material a ser adquirido, com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
142	2102	33903039

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Barra do Quaraí, 11 de Junho de 2024.

HELENA HAUT VEIGA
Agente Administrativo I

RAFAEL FIALHO
Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito